



Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3D, Sala 302 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: 3239-4051 - mestradodireito@fadir.ufu.br - www.cmdip.fadir.ufu.br

PORTARIA PPGDI Nº 30, DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Autoavaliação e Revisão Normativa do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e designa seus membros/as.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGDI), DA FACULDADE DE DIREITO PROF. JACY DE ASSIS (FADIR), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), no uso de suas atribuições legais, particularmente as prescritas nos arts. 76 e 78 do Regimento Geral da UFU,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), as normas da CAPES, o documento de área do Direito e demais diretrizes que orientam e regem o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);

CONSIDERANDO o disposto no item 1.11 do Planejamento Estratégico do PPGDI que indica a criação da Comissão Permanente de Autoavaliação no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.078503 /2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Autoavaliação e Revisão Normativa do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDI/UFU), com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e aperfeiçoar, de forma contínua, os processos de autoavaliação e de revisão normativa do Programa, em consonância com as diretrizes da CAPES e com o planejamento estratégico institucional do Programa e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PID) da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Autoavaliação e Revisão Normativa os/as seguintes membros/as:

I - Prof. Daniela Melo Crosara (Presidente);

II - Prof. Hugo Rezende Henriques;

III - Prof. Thiago Lemos Possas;

IV - Rosa Maria Zaia Borges;

V - Um representante discente indicado pelo representante discente junto ao Colegiado;

VI - Um representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pelos

servidores técnicos da Secretaria do Programa;

VII - Um representante dos egressos do Programa, indicado pelo representante discente junto ao Colegiado.

Parágrafo único. A composição da Comissão deverá, sempre que possível, observar a diversidade de linhas de pesquisa do Programa.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e propor, ao Colegiado, alterações ao planejamento estratégico do Programa;

II - elaborar e propor, ao Colegiado, novas normativas ou revisões das normativas existentes;

III - elaborar e propor, ao Colegiado, o cronograma e os mecanismos de autoavaliação do Programa;

IV - definir indicadores e instrumentos de autoavaliação;

V - coordenar a aplicação dos instrumentos avaliativos;

VI - analisar os dados obtidos, identificando potencialidades, fragilidades, oportunidades e ameaças (SWOT);

VII - elaborar relatórios periódicos de autoavaliação;

VIII - promover a divulgação dos resultados à comunidade acadêmica, especialmente ao corpo docente e discente do Programa;

IX - acompanhar a implementação das ações de melhoria;

X - realizar a meta-avaliação do processo;

XI - propor e revisar normas internas do PPGDI.

Art. 4º A atual composição da Comissão exercerá suas atividades pelo período contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Portaria, podendo requerer a saída antecipada, devendo, em todo caso, ser imediatamente substituída por novos membros indicados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Excepcionalmente, e após notificação à coordenação do Programa, os/as membros/as da Comissão poderão permanecer em atividade pró-tempore após o decurso do prazo do caput, até a indicação de novos docentes pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Hugo Rezende Henriques

Presidente do COLPPGDI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

Portaria de Pessoal UFU nº. 4357/2025



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rezende Henriques, Coordenador(a)**, em 15/06/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7285436** e o código CRC **344A085F**.

Referência: Processo nº 23117.078503/2024-64

SEI nº 7285436